

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 192ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 10 horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma remota, a centésima nonagésima segunda reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento.** Considerando as informações constantes nos documentos encaminhados ao Comitê, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/13.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) os materiais encaminhados pela Gerência de Contabilidade, constantes nos cadernos das 191ª e 192ª reuniões; b) as Demonstrações Contábeis Intermediárias e as Notas Explicativas referentes ao 1º Trimestre de 2026; c) o Relatório de Revisão das Informações Contábeis Intermediárias relativo ao 1º Trimestre de 2026, sem modificação de opinião, entregue pela Audimec Auditores Independentes S/S – EPP, datado de 13 de maio de 2026; d) o discutido e deliberado nas 191ª e 192ª reuniões deste Comitê, realizadas em 12 e 18/05/2026; **O COAUD entende que as Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao 1º Trimestre de 2026 estão aptas para serem apreciadas e deliberadas pelo Conselho de Administração (CONSAD).**”. Sem assuntos no item **2. Outros assuntos**, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/06/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de reunião
Referência Contrato	1
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/05/2026
Validade	26/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B70ED7EC880F9B9158259B80B82562C1A82690E4789421ED29CF1BB29B4CE8CB

Assinaturas / Aprovações

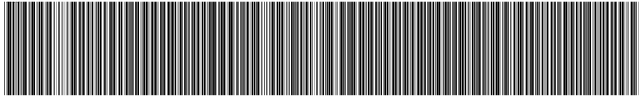
Papel (parte)	Secretário
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Jorge Leite dos Santos	
Ação:	Assinado em 26/05/2026 16:01:10 - Forma de assinatura: Token IP: 201.71.234.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido

Papel (parte)	Coordenador
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago	
Ação:	Assinado em 26/05/2026 17:46:40 - Forma de assinatura: Token IP: 179.250.203.94
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/148.0.0.0
Localização	Latitude: -19.8796911 / Longitude: -43.9943035
Tipo de Acesso	Rápido

Papel (parte)	Membro
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Adilson Luiz Gonçalves	
Ação:	Assinado em 26/05/2026 16:01:17 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 2804:14d:7e5c:8185:3263:64d6:14cb:81ba
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização	Latitude: -23.9872129 / Longitude: -46.2974479
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **Z5GPT-VATHD-9ZLDF-HROCX**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.